



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA LUZIA DE PAULA



INDICAÇÃO N° IND 12541/2017 2017

Em, 09/11/2017

Secretaria Legislativa

Setor Protocolo Legislativo
IND N° 12541/2017
Folha N° 01 de 10

Sugere providências ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal para a recuperação de calçadas em diversas localidades de Águas Claras – RA XX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art.143 do seu Regimento Interno, sugere providências ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal para a recuperação de calçadas em diversas localidades de Águas Claras – RA XX.

JUSTIFICAÇÃO

Em várias localidades de Águas Claras as calçadas (passeios) estão quase que totalmente danificadas, especialmente àquelas que foram feitas fora de padrão pelos governos passados, tendo em vista que são muito estreitas e chegam a dificultar o trânsito de cadeirantes, sem contar que o trabalho de compactação realizado na base das referidas calçadas foi feito de forma inadequada, originando rachaduras e afundamentos que levam riscos a integridade física dos transeuntes.

Por conta disso, urge sugerirmos ao Senhor Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal que adote as providências necessárias com vistas à recuperação das calçadas mencionadas, tendo em vista a sua relevância para a melhoria da qualidade de vida da comunidade de Águas Claras.

Diante do exposto, rogo aos nobres Pares o apoio para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em.....


Deputada LUZIA DE PAULA
Autora



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☒ CDECTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 9 de novembro de 2017.


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 12541 / 2017
Folha Nº 02 de 10.